

33
e noventa e oito.

Marcio Boechia Maciel
Rosely M. G. R. de Oliveira
Amaral M. dos Santos
Alfredo Vasques
Edison Fernandes
Fátima Eduardo Serrano
Nery Caldeatto Barbosa
Wilma T. F. de Andrade

Ata da vigésima oitava reunião Extraordinária
do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural
de Santos CONDEPASA.

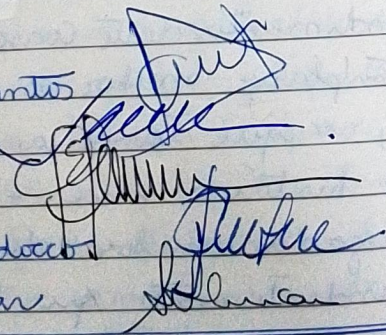
Aos dezoito dias do mês de fevereiro de um mil,
novecentos e noventa e oito, nas dependências do Centro
de Cultura "Patricia Galvão" realizou-se a
vigésima oitava reunião Extraordinária do Conselho
de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos -
CONDEPASA. Compareceram à reunião: Marcio
Boechia Maciel, Fátima Eduardo Serrano, Yedda Cristina
Moura Sadocor e Sonia Maria Luz de Alencar.
O presidente iniciou a reunião com a justificativa
de ausência dos conselheiros: Alfredo Vasques e
Rosely Maria Gomes Rocha de Oliveira. No item
matutino em regime de urgência tratou-se: ofício
Nº 9617/97-MP-PJCS-CMA - cadastrado sob o
Nº 933/98-84, em que o promotor Felipe Augusto
Teixeira de Andrade solicita que o Conselho indique
dois representantes para participarem das reuniões
com o Ministério Público a respeito dos
casos do Valongo. Decidiu-se indicar para tal
Eng.º Rosely Maria G. R. de Oliveira e o Arg.

Salvo Eduardo Sena. Em votações e discussões aduadas tratou-se: a) Definição da área emoldura do processo N° 46253/95-55 - assunto: Limites do Paqueta após leitura do estudo apresentado pela Coordenadora do OTA decidiu-se aprovar o que se segue: fica definido que dentro do limite só os túmulos relacionados no processo, portal, capela e o traçado do mesmo, não poderão ser descaracterizados. Na Av. São Francisco do N° 394 ao 436 (lado par) e do N° 395 ao 429 (lado ímpar). Na Rua Dr. Cochrane N° 136 ao 184 (lado par) e N° 161 a 191 (lado ímpar) Na Praça Squatemi Martins N° 1 ao 154, edifício do município e a doca do mercado. b) Duas são de diretrizes e aspectos gerais de funcionamento do CONDEPASA: decidiu-se após discussão, enviar ofício ao Sr. Prefeito, no sentido de alterar a redação do artigo 13 da Lei Complementar 296, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro p.p. onde, no entendimento deste Conselho, a redação que contemplaria melhor os interesses da municipalidade, no que tange a conservação do patrimônio histórico sua: "no caso de construção localizada em local de interesse histórico, independentemente que tenha sua fachada descaracterizada por obra clandestina, será obrigatória a manifestação do CONDEPASA"; "parágrafo único - no caso de tombado, independentemente de obra clandestina, será obrigatória a manifestação do CONDEPASA". Em análise de processo tratou-se de: Processo N° 65926/97-83

12
88
interunidade Rodrigo Zanuda Álvaro da Costa -
assunto construção de portões para fechamen-
to de área central social do condomínio -
local Praça Rotary N° 20 após análise
decidiu-se aprovar o solicitado com as
alterações apresentadas e encaminhadas em
05-02-98 no que se refere as proposições, o
conselheiro Jairo Eduardo Germano propôs que
se ofereça à Receita Federal solicitando a recupera-
ção urgente dos valores das exatarias do
saqueio do edifício da Alfândega de Santos
por nada mais haver a discutir ou relatar,
o presidente deu por encerrada a reunião às
oito horas. A estagiária Maria Paula Delfino
Coelho secretariou a reunião e eu, estagiária
Danielle Cruz do Amaral Bastos fizemos lavrei a
presente ata que, após lida, discutida e aprovada
para a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.
Santos, dezeto de fevereiro de um mil novecentos e
noventa e oito.

Mary Leona

Edison Fernandes
Amauri Maxwell dos Santos
marcio bochia nacif
Jairo Eduardo Germano
Ydda Cristina Moreira Sadoc
Sonia Maria Cruz de Almeida



Ata da centésima sexagésima segunda Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - CONSEPASA.